



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



05
2

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 174 – PDL 007/22

Trata-se de projeto de decreto legislativo que visa alterar a marca (logomarca) da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro.

A exposição de motivos destaca a necessidade de se fazer um reconhecimento ao espaço público, agregando a imagem do prédio ao legislativo, valorizando a importância histórica e econômica, além da apropriação de um bem que já está consolidado como ponto turístico para a população. Além disso, no ano de 2023 o município festejará seus 150 anos de emancipação, podendo ser de grande valia para a aproximação com a comunidade.

Relatei.

Trata-se de assunto de interesse local (art. 30 da CF) que atrai a competência legislativa do Município.

A alteração da logomarca deve ocorrer por meio de decreto legislativo, tal como determina o art. 179, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro.

1

Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto.

Montenegro/RS, 10 de maio de 2022.


Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961